

LEI N° 2.050/2024

REVISÃO GERAL E ANUAL – 2024 – VEREADORES - PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido revisão geral e anual nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal relativo ao período compreendido entre 1° (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

Parágrafo Único - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, o subsídio praticado no mês de dezembro de 2023, utilizado o aplicando-se o índice fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, tendo como base o INPC.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Piranga, 20 de fevereiro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

липісіраі

CAMARA MUNICIPAL DE PIRANGA PROTOCOLO GERAL RECEBIDO EM 05/03 DOG

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGEM 20 1 20 24

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA LEI Nº 2.050/2024

Revisão Geral e Anual - 2024 - Vereadores - Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido revisão geral e anual nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal relativo ao periodo compreendido entre 1° (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, no percentual de 3,71% (três virgula setenta e um por cento).

Parágrafo Único - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, o subsídio praticado no mês de dezembro de 2023, utilizado o aplicando-se o índice fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, tendo como base o INPC.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Piranga, 20 de fevereiro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO Prefeito Municipal

> Publicado por: Letícia Rezende Dias Código Identificador:F9DD4AA5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/02/2024. Edição 3709

A verificação de autentícidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/